RECEBIDO em 17/07/92
ARQUIVADO em ___/___/___
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.766 EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 26 DE JUNHO DE 1.992

REG. LIVRO FLS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a celebrar contrato de comodato com a SOCIEDADE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, Entidade mantenedora do HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.578.032/0001-18, com sede na rua São Benedito, nº 243, nesta cidade, tendo por objetivo a obtenção de uma área livre de 205,00m2., em formato de 15,00m de frente por 15,00m de fundos, no enconto das ruas Conceição e Santa Tereza, limitando-se em outras partes com o restante do imóvel da comodante.

Art. 2º - O objetivo do COMODATO que deverá ter a duração de 10 (dez) anos e poderá ser renovado convindo às partes através de ajuste prévio, à instalação no local, de um INCINERADOR PARA LIXO HOSPITALAR, obtido por doação do Estado do Ceará, podendo o Município suportar os encargos das edificações que se fizerem necessarias.

Parágrafo Ùnico: O COMODATO deverá ter início a partir do ano de 1.992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1.992.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL